



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 194/2018.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **ROMERO LEAL FERREIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do registro geral n.º 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 145.642.894-20, residente na chácara Raphaela, s/n – sítio Milhões – Vertentes – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DOUGLAS FAUSTINO VILA NOVA – ME**, CNPJ: 12.764.494/0001-60, com endereço na Rua Gerson Gomes Sobrinho, n.º 21 – Mauricio de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-003, neste ato representada pelo senhor **Douglas Faustino Vila Nova**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n.º 1.357.107 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 153.329.694-49, residente na Rua Gonçalves Ledo, n.º 1202 – Mauricio de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.014-350, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do convite n.º 010/2018 consoante consta do Processo Licitatório n.º 038/2018, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 194/2018 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços, destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos refrigerador de ar, tipo janela e Split, pertencentes a prefeitura de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 05/10/2020.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 16 de setembro de 2019.

Romero Leal Ferreira
CONTRATANTE

Douglas Faustino Vila Nova
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: